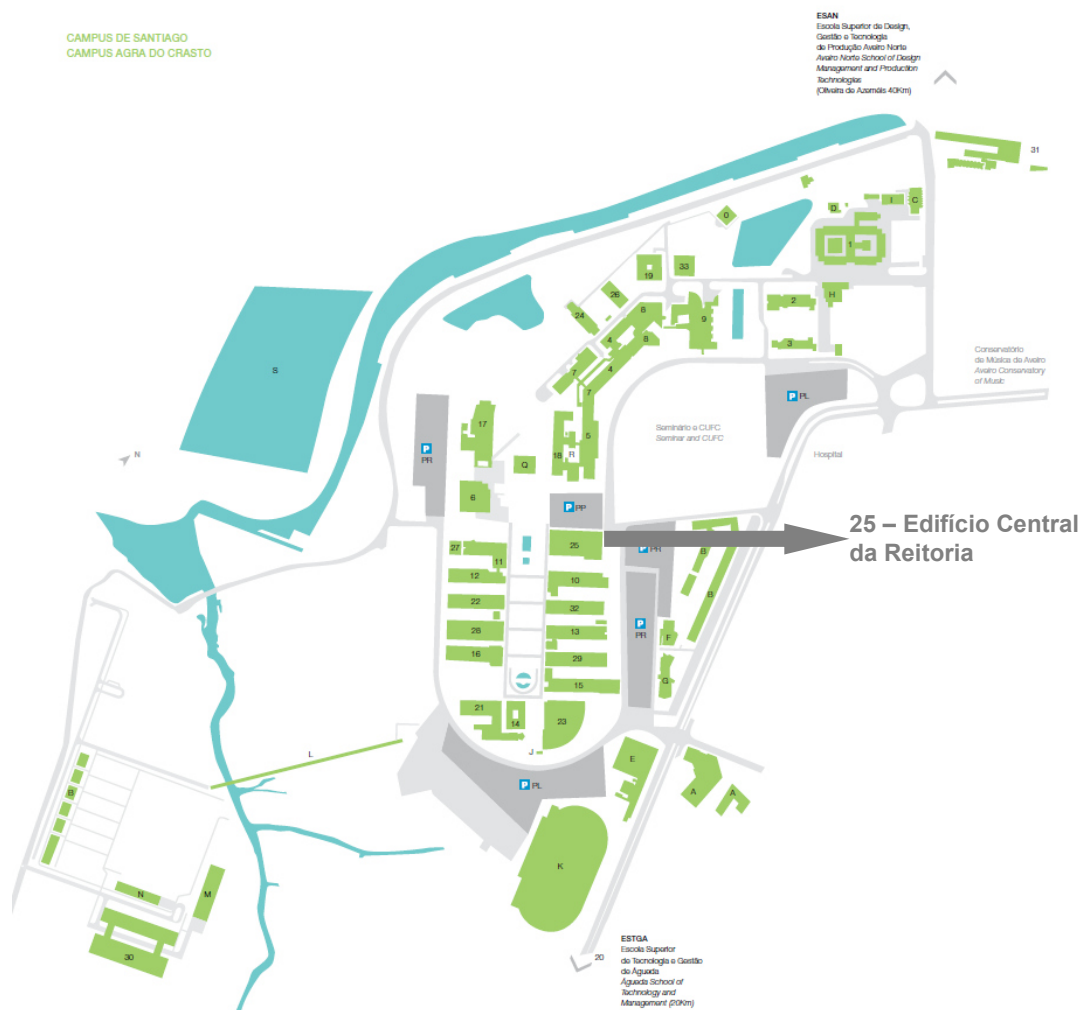


Mapa do Campus Universitário



Seguro Escolar – Informação

De harmonia com o contrato de fornecimento de Seguros, celebrado entre a Universidade de Aveiro e a Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., somos a informar, aos demais interessados, pertinente informação constante da Apólice de Acidentes Pessoais – Escolar. A saber:

Capitais:

Morte ou Invalidez Permanente.....	€ 30 000,00
Despesas de Tratamento e repatriamento	€ 10 000,00
Responsabilidade Civil do aluno/pessoa segura	€ 5 000,00

Coberturas: O seguro garante o pagamento de indemnizações em consequência de acidente¹ ocorrido apenas e no âmbito da atividade escolar:

- Nas instalações do estabelecimento de ensino durante os seguintes períodos:
 - horário escolar ou de trabalho;
 - tempos livres incluídos no respetivo horário escolar;
 - realizações de natureza escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino;
- Fora das instalações do estabelecimento de ensino: em excursões, aulas ao ar livre, aulas práticas, estágios ligados à atividade escolar, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo estabelecimento de ensino ou com a sua participação;
- No percurso normal e direto de ida ou regresso entre a residência e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos na alínea anterior, excluindo-se a estadia voluntária do Segurado em qualquer local do percurso;

¹ Acontecimento fortuito, súbito e imprevisível, devido a ação de causa exterior e estranha à vontade do Segurado e que neste origina lesões corporais que possam ser clínica e objetivamente constatadas.

- d) Deslocações ao estrangeiro, promovidas ou aprovadas pelo estabelecimento de ensino;
- e) Prática de desporto, quer no estabelecimento de ensino, quer no âmbito da F.A.D.U. (Federação Académica do Desporto Universitário), quer no âmbito das atividades regulares dos Núcleos Desportivos da Associação Académica da Universidade de Aveiro, desde que aprovadas pelo estabelecimento de ensino;
- f) Atividades levadas a cabo pela Direção e pelos Núcleos Culturais da Associação Académica da Universidade de Aveiro, dentro e fora do estabelecimento de ensino, desde que aprovadas por este.

Desportos cobertos: Aeróbica, Aikido, Andebol, Atletismo, Badminton, Basebol/Softbol, Basquetebol, Bilhar, Bodyboard, Bridge, Canoagem, Capoeira, Cardiofitness, Ciclismo (BTT), Corfebol, Danças, Duatlo, Equitação, Escalada, Esgrima, Esqui, Fitness, Frisbee, Futebol, Futsal, Futvolei, Golfe, Ginástica, Halterofilia, Hipismo, Hóquei em Patins, Judo, Karaté, Karting, Kickboxing, Orientação, Musculação, Natação, Padel, Polo aquático, Remo, Rugby, Sauna, Setas, Snowboard, Squash, Step, Surf & Bodyboard, Taekwondo, Ténis, Ténis de Mesa, Tiro, Tiro com Arco, Triatlo, Vela, Vela adaptada, Voleibol, Xadrez e Yoga.

Obrigações do Segurado: Verificando-se qualquer evento que faça funcionar as garantias deste contrato o Segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a:

- a) Participar o acidente, no mais curto prazo de tempo, nunca superior a cinco dias imediatos à sua ocorrência, indicando dia, hora, local, causas, consequências, testemunhas e quaisquer elementos considerados relevantes (impresso disponível no Gabinete de Gestão de Seguros (GGS) dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros da Universidade de Aveiro – Edifício Central e Reitoria);
- b) Tomar todas as providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
- c) Promover a entrega, no GGS, até cinco dias após o segurado ter sido clinicamente assistido, de relatório médico e outra informação pertinente para análise da situação clínica;

- d) Cumprir as prescrições médicas, sob pena da Seguradora apenas responder pelas consequências do acidente que presumivelmente se verificariam se aquelas prescrições tivessem sido observadas;
- e) Sujeitar-se a exame por médico designado pela Seguradora, sempre que esta o requeira, cessando a responsabilidade desta se o não fizer;
- f) Entregar, no GGS, para reembolso a que houver lugar, a documentação original e todos os documentos justificativos das despesas efetuadas (prescrições médicas), e abrangidas pelo contrato;
- g) Comunicar, até cinco dias após a sua verificação, a cura das lesões, promovendo a entrega, nos Serviços, da declaração médica, onde conste a data de alta médica;
- h) Não assumir qualquer obrigação perante terceiros sem o prévio acordo da seguradora.

Despesas de Tratamento e Repatriamento:

- a) A seguradora procederá à indemnização, nos termos da apólice de Acidentes Pessoais Escolar, as despesas efetuadas e devidamente comprovadas resultantes de tratamento médico e cirúrgico, incluindo assistência medicamentosa e internamento hospitalar, que forem necessárias em consequência de acidente sofrido pelo Segurado, nos termos e limites da presente apólice;
- b) Estão garantidas as despesas do primeiro transporte da pessoa acidentada para o seu domicílio, hospital ou outro local onde lhe deva ser prestada assistência médica;
- c) Deslocações para obtenção de tratamento quando não existam na localidade de residência os meios necessários para o efeito.

Pagamento de Indemnizações: O reembolso de despesas de tratamento e repatriamento e das despesas de funeral será feito a quem demonstrar ter procedido ao seu pagamento, contra a entrega da documentação comprovativa.